



0475

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

<u>CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL Cr\$</u>
Diretor (10 horas semanais).....	04	4.400,00
Diretor (20 horas semanais).....	09	9.000,00
Diretor (30 horas semanais).....	13	13.000,00
Diretor (acima de 40 horas semanais).....	20	20.000,00
Chefe de Gabinete (acima de 40 horas semanais).....	17	17.000,00
Chefe de Divisão (10 horas semanais).....	03	3.500,00
Chefe de Divisão (20 horas semanais).....	07	7.000,00
Chefe de Divisão (30 horas semanais).....	10	10.000,00
Chefe de Divisão (acima de 40 horas semanais).....	14	14.000,00
Profissional de Nível Universitário - 3º Grau (10 horas semanais).....	13	13.000,00
Profissional de Nível Universitário - 3º Grau (20 horas semanais).....	16	16.000,00
Profissional de Nível Universitário - 3º Grau (30 horas semanais).....	19	19.000,00
Profissional de Nível Universitário - 3º Grau (acima de 40 horas semanais).....	20	20.000,00
Profissional de Nível Técnico - 2º Grau (10 horas semanais).....	08	8.000,00
Profissional de Nível Técnico - 2º Grau (20 horas semanais).....	11	11.000,00
Profissional de Nível Técnico - 2º Grau (30 horas semanais).....	14	14.000,00
Profissional de Nível Técnico - 2º Grau (acima de 40 horas semanais).....	17	17.000,00
Secretário da Junta Militar (30 horas semanais).....	10	10.000,00
Secretário (acima de 40 horas semanais)....	14	14.000,00
Assessor (acima de 40 horas semanais).....	10	10.000,00
Maestro (20 horas semanais).....	07	7.000,00
Massagista (30 horas semanais).....	10	10.000,00
Inspetor de Tráfego (30 horas semanais)....	10	10.000,00

-segue-



LEI N.º **1268**
(18 DE ABRIL DE 1979)

RECEBIDO
EM
0474 ABR 1979

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos e salários dos servidores municipais, cria cargos e modifica os anexos I e II dos artigos 11 e 16 da Lei nº 1070, de 19 de maio de 1977.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numéricas do Quadro dos Servidores Municipais, tanto estatutários, como os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e os em Comissão, a partir de 1º de março de 1979.

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
1.....	2.800,00
2.....	3.000,00
3.....	3.500,00
4.....	4.400,00
5.....	5.000,00
6.....	6.000,00
7.....	7.000,00
8.....	8.000,00
9.....	9.000,00
10.....	10.000,00
11.....	11.000,00
12.....	12.000,00
13.....	13.000,00
14.....	14.000,00
15.....	15.000,00
16.....	16.000,00
17.....	17.000,00
18.....	18.000,00
19.....	19.000,00
20.....	20.000,00

ARTIGO 2º - Os vencimentos ou salários dos servidores da Prefeitura, tanto nomeados efetivos, em Comissão ou por C.L.T., a partir de 1º de março de 1979, ficam fixados na seguinte conformidade:

-segue-



0476

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

Auxiliar de Campo (30 horas semanais).....	07	7.000,00
Supervisor de Merenda (30 horas semanais)..	10	10.000,00
Encarregado de Setor (30 horas semanais)...	07	7.000,00
Auxiliar de Secretaria (30 horas semanais).	07	7.000,00
Telefonista (30 horas semanais).....	02	3.000,00
Recepcionista (30 horas semanais).....	02	3.000,00
Pedreiro (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Artífice (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Encanador (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Carpinteiro (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Mecânico (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Pintor (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Eletricista (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Fiscal (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Escriturário (30 horas semanais).....	05	5.000,00
Desenhista (30 horas semanais).....	05	5.000,00
Auxiliar de Saúde (30 horas semanais).....	05	5.000,00
Motorista (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Motorista da Administração (acima de 40 ho- ras semanais).....	09	9.000,00
Motorista de Ambulância (acima de 40 horas semanais).....	09	9.000,00
Operador de Máquinas (40 horas semanais)...	05	5.000,00
Contínuo (40 horas semanais).....	04	4.400,00
Jardineiro (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Calceteiro (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Canteiro (40 horas semanais).....	05	5.000,00
Merendeira (20 horas semanais).....	02	3.000,00
Salva Vidas - Tratador de Piscina (40 horas semanais).....	08	8.000,00
Cadastrador (30 horas semanais).....	04	4.400,00
Auxiliar de Administração (30 horas semanais)	05	5.000,00
Guarda (40 horas semanais).....	03	3.500,00
Conserveiro (40 horas semanais).....	03	3.500,00
Auxiliar de Merenda (40 horas semanais)	03	3.500,00

-segue-



0477

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-4-

Fotógrafo (20 horas semanais).....	05	5.000,00
Servente (40 horas semanais).....	01	2.800,00

ARTIGO 3º - Além dos vencimentos e salários da referência correspondente, os servidores abaixo perceberão as seguintes gratificações:

- a) Diretor de Nível Universitário - Cr\$ 10.000,00
- b) Diretor de Nível Técnico - Cr\$ 5.000,00
- c) Chefe de Divisão Nível Universitário - Cr\$ 10.000,00
- d) Chefe de Divisão Nível Técnico - Cr\$ 5.000,00
- e) Motorista - 0,001 VR (Valor Referência) por quilômetro rodado por viagens pré estabelecidas;
- f) Operadores de Máquinas - 0,015 VR (Valor Referência) por hora de máquina trabalhada;
- g) Calceteiro - 0,01 VR (Valor Referência) por metro quadrado de paralelepípedo assentado;
- h) Calceteiro - 0,01 VR (Valor Referência) por metro linear de guia e sarjeta assentados;
- i) Canteiro - 0,002 VR (Valor Referência) por paralelepípedos;
- j) Canteira - 0,003 VR (Valor Referência) por lajota;
- k) Canteiro - 0,004 VR (Valor Referência) por pilastra;
- l) O servidor que trabalhar no recolhimento de lixo tem direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);
- m) O servidor que trabalhar na fabricação de ladrilhos tem uma gratificação de 0,001 VR (Valor Referência) por ladrilho.

ARTIGO 4º - Além dos vencimentos de que trata o artigo 2º, os servidores municipais que não estiverem sujeitos ao regime de "acima de 40 horas semanais", com exclusão dos Diretores, Chefes de Divisão, Pessoal de Nível Técnico e de Nível Universitário, poderão perceber, quando convocados pelo Prefeito, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos ou salários.

-segue-



0478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-5-

ARTIGO 5º - Ficam criados na Prefeitura os seguintes cargos de provimento em Comissão:

- a) - 1 (um) Assessor de Imprensa (Nível Universitário);
- b) - 1 (um) Fotógrafo - Referência "05";
- c) - 4 (quatro) Encarregados de Setor - Referência "07".

ARTIGO 6º - Os cargos de Administrador Regional criados pelo artigo 17 da Lei nº 1151, de 05 de abril de 1978, ficam transformados em Coordenador, cujo provimento em Comissão deverá recair em Profissional de Nível Universitário - 3º Grau ou Profissional de Nível Técnico - 2º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A função de Coordenador é supervisionar, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas por 2 (dois) ou mais departamentos além de outras funções determinadas pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

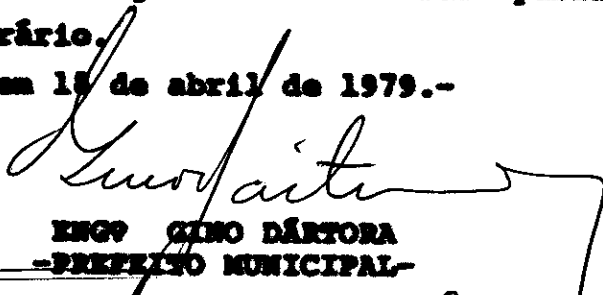
ARTIGO 7º - Os cargos de Telefonista e Recepcionista de provimento em Comissão, são transformados em provimento efetivo por Concurso.

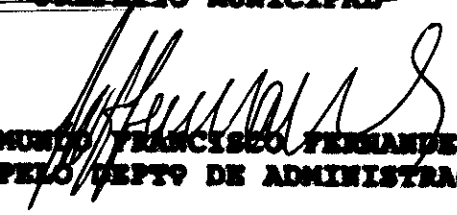
ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Ficam os atuais cargos constantes dos anexos I e II da Lei nº 1078, de 19 de maio de 1977, transformados pelos anexos "A" e "B" desta lei.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de abril de 1979.-


ELIO D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


RAIMUNDO FRANCISCO FERNANDES
-RESP. PELO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Junho - Regional.

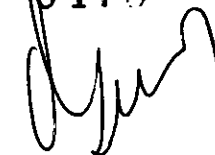

PEDRO LASELO
-SECRETÁRIO-

0479

A N E X O A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ART. 9º)

0479



SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	VENCIMENTO MENSAL (Cr\$)	NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	VENCIMENTO MENSAL (Cr\$)
01	Chefe de Gabinete	36	8.000,00	01	Chefe de Gabinete	17	17.000,00
03	Diretor	36	8.000,00	03	Diretor	**	**
18	Chefe de Divisão	35	6.500,00	18	Chefe de Divisão	**	**
02	Assessor	31	5.200,00	02	Assessor	10	10.000,00
04	Administrador Regional	32	5.400,00	04	Coordenador	**	**
10	Encarregado de Setor	31	5.200,00	14	Encarregado de Setor	07	7.000,00
-	-	-	-	01	Fotógrafo	05	5.000,00
-	-	-	-	01	Assessor de Imprensa	**	**

** Os vencimentos e as referências serão em função das horas semanais trabalhadas, conf. Artigo 1º desta Lei.

A N E X O B

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 9º)

[Handwritten signature]

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
NOME	DENOM. DO CARGO	REF.	VENCIMENTO MENSAL	DENOM. DO CARGO	DEPTO.	REF.	VENCIMENTO MENSAL
ROSTINHO DELLA TORRE	Motorista	10	2.900,00	Motorista de Adm nistração	Administra ção	09	9.000,00
ACIDES AGUSTINELLI	Motorista	10	2.900,00	Escriturário	Administra ção	05	5.000,00
TONIO LOPES MACIEL	Servente	07	2.200,00	Artífice	Serviços - Municipais	05	5.000,00
TONIO MAURO DA SIL	Escriturário	10	3.500,00	Escriturário	Cadastro e Topografia	05	5.000,00
LISTIDES MEIRELLES	Enc. de Setor	31	5.200,00	Enc. de Setor	Serviços - Municipais	07	7.000,00
PARCIDA CORRÊA DE MPOS	Insp. de Tráfego	31	5.400,00	Insp. de Tráfego	Engenharia	10	10.000,00
TONIO GASPAR	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Administra ção	00	00
TONIO GERINO DE ILLO *	Fiscal	23	4.900,00	Fiscal	Serviços - Municipais	05	5.000,00
DOLFO SOARES NETO	Motorista	10	2.900,00	Motorista	Administra ção	05	5.000,00
FELINO BENEDITO DA LUZ	Servente	07	2.200,00	Servente	Serviços - Municipais	01	2.800,00
BENEDITO PERRIRA - DE SANTOS	Escriturário	10	3.500,00	Escriturário	Finanças	05	5.000,00
BENEDITO RODRIGUES	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Finanças	00	00
NEZIO MAZARINI	Escriturário	10	3.500,00	Escriturário	Finanças	05	5.000,00

- segue -

A N E X O B

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 9º)

0481

BENEDITA DA ROCHA ALVES	Servente	07	1.200,00	Auxiliar de Administração	Administração	05	5.000,00
CÉLIA APARECIDA DANTOLA	Escriturária	10	3.500,00	Escriturária	Jurídico	05	5.000,00
CONSTANTINO ANGELO - PANTINI *	Enc. de Setor	31	1.200,00	Enc. de Setor	Serviços Municipais	07	7.000,00
CLAUDNEY SPERA CAVALCANTI	Escriturária	10	3.500,00	Escriturária	Gabinete do Prefeito	05	5.000,00
DÉRCIO PASIN	Chefe de Divisão	35	6.300,00	Chefe de Divisão	Jurídico	00	00
DIRSON ALVES DA PONSECA	Eletricista	23	4.000,00	Eletricista	Engenharia	05	5.000,00
DOROTI DELLA TORRE	Escriturária	10	3.500,00	Escriturária	Serviços Municipais	05	5.000,00
EDIO BARSOTTI	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Administração	00	00
FRANCISCO SARAfim DA SILVA	Contínuo	10	1.900,00	Contínuo	Finanças	04	4.400,00
GERALDO APARECIDO DE CAMARGO	Pedreiro	23	4.000,00	Pedreiro	Engenharia	05	5.000,00
HILÁRIO THIXEIRA DA SILVA *	Enc. de Setor	31	1.200,00	Enc. de Setor	Engenharia	07	7.000,00
IRINEU BISCARO	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Administração	00	00
ISMAEL DE OLIVEIRA	Escriturário	10	3.500,00	Escriturário	Administração	05	5.000,00
JOÃO CORRAL	Servente	07	1.200,00	Guarda	Serviços Municipais	05	3.500,00
JOÃO FACKER	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Finanças	00	00
JOÃO FURTADO DE LACERDA	Encanador	23	4.000,00	Encanador	Engenharia	05	5.000,00

- segue -



A N E X O B

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 9º)

JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	Servente	07	2.200,00	Artífice	Engenharia	05	5.000,00
JOSÉ ANTONIO RUIZ	Mecânico	23	4.000,00	Mecânico	Administração	05	5.000,00
JOSÉ GREGO DE MELLO	Enc. de Setor	31	5.200,00	Enc. de Setor	Engenharia	07	7.000,00
JOSÉ JOÃO LEITE	Mecânico	23	4.000,00	Mecânico	Administração	05	5.000,00
JOSÉ TARSINO PEREIRA	Servente	07	2.200,00	Servente	Engenharia	01	2.800,00
LEVINO EMÍDIO DA CRUZ	Enc. de Setor	31	5.200,00	Enc. de Setor	Engenharia	07	7.000,00
LUIZ ANTONIO GODOY	Escriturário	18	3.500,00	Escriturário	Engenharia	05	5.000,00
LUIZ COMBINATO LATÂNCIO	Carpinteiro	23	4.000,00	Carpinteiro	Engenharia	05	5.000,00
MARIA ANGÉLICA ANTÔNIA MOLINARI	Escriturária	18	3.500,00	Auxiliar de Secretaria	Gabinete do Prefeito	07	7.000,00
MARIA CECÍLIA MARTINS RANOS	Escriturária	18	3.500,00	Escriturária	Administração	05	5.000,00
MARIA MENEGHINI DOS SANTOS	Professora	31	5.200,00	Supervisora da Merenda Escolar	Educação	10	10.000,00
MARCO ANTONIO ARANHA DARTORA	Escriturário	18	3.500,00	Escriturário	Educação	05	5.000,00
MÁRIO BELLA TORRE	Massagista	32	5.400,00	Massagista	Educação	10	10.000,00
MÁRIO DE OLIVEIRA	Servente	07	2.200,00	Conservador	Engenharia	05	3.500,00
MAURI GABRIELLI	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Administração	**	**
MAIR SIQUEIRA MENDES *	Professora	31	5.200,00	Professora	Educação	11	11.000,00
NELSON URTADO	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Finanças	**	**
NIGUEL ANTONIO GONÇALVES	Enc. de Setor	31	5.200,00	Enc. de Setor	Engenharia	07	7.000,00
NÉVIO LUZ ARANHA DARTORA	Professor	31	5.200,00	Professor	Educação	16	10.000,00
ORTÉSIO CREMA	Chefe de Divisão	35	6.500,00	Chefe de Divisão	Finanças	**	**

A N E X O B

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 9º)

0483

PEDRO LASZLO	Secretário	35	6.500,00	Secretário	Gabinete do Prefeito	14	14.000,00
PEDRO VICENTE DA SILVA	Servente	07	2.200,00	Aux.de Merenda Escolar	Educação	03	3.500,00
REGINE OLIVA MORAES	Escriturária	18	3.500,00	Escriturária	Administração	03	5.000,00
RUBENS GUILHERME PESEN TE	Escriturário	18	3.500,00	Escriturário	Assistência - Social	05	5.000,00
SEBASTIÃO PEDROSO	Servente	07	2.200,00	Conservador	Engenharia	03	3.500,00
SEBASTIÃO RIBEIRO	Servente	07	2.200,00	Pedreiro	Engenharia	05	5.000,00
SEBASTIÃO RODRIGUES	Escriturário	18	3.500,00	Escriturário	Finanças	05	5.000,00
SEBASTIÃO SIQUEIRA	Pedreiro	23	4.000,00	Pedreiro	Engenharia	05	5.000,00
UGO FILETO PINTO	Dentista	35	6.500,00	Dentista	Assistência - Social	13	13.000,00
WILSON CONSTANTINO DE HOLANDA	Escriturário	18	3.500,00	Escriturário	Finanças	03	5.000,00
-	-	-	-	Técnico Contábil	Finanças	11	11.000,00
-	-	-	-	Assistente Financeiro	Finanças	11	11.000,00
-	-	-	-	Professor	Educação	**	**
-	-	-	-	Professor	Educação	**	**
-	-	-	-	Professor	Educação	**	**
-	-	-	-	Técnico em Edifica- ções	Engenharia	**	**
-	-	-	-	Técnico em Edifica- ções	Engenharia	**	**
-	-	-	-	Técnico em Agrimen- sura	Engenharia	**	**
-	-	-	-	Técnico em Estradas	Engenharia	**	**
-	-	-	-	Telefonista	Administração	02	3.000,00

- segue -

A N E X O B

048



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 2º)

- - - - - Recepcionista Administração 02 3.000,00

* Funcionários Aposentados

** Os vencimentos e as referências serão em função das horas semanais trabalhadas, conforme Artigo 2º desta Lei.